



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Goiânia/GO, 20 de agosto de 2026.

Ofício nº 296/2026

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

REF.: OFÍCIO Nº 139/2026/DAC/UFJ
PROCESSO Nº 23854.004591/2024-24
CONTRATO Nº 19/2025

Prezados,

A empresa, **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.295/0001-90, sediada na Rua Serra Dourada nº 333, Quadra 98, Lote 47, no Bairro Santa Genoveva, em Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 779.665.891-53, telefone: (62)3923-5350 e (62)9 9237-8542, com endereço eletrônico: contratos@gruporgbrasil.com.br, em atenção ao Ofício nº 139/2026/DAC/UFJ, referente ao Processo nº 23854.004591/2024-24, vem, respeitosamente, manifestar sua ciência e concordância com a adequação contratual e com a elaboração do respectivo Termo Aditivo, para atendimento às disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente ajustada, contemplando as adequações solicitadas pela Administração.

Em decorrência dos ajustes realizados, o valor mensal atualmente contratado, de R\$ 168.871,24 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R\$ 171.952,16 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado na planilha anexa.

A atualização contempla, ainda, a inclusão da verba referente ao reembolso de auxílio-creche, tendo sido considerada, para fins de provisionamento, a adesão estimada de 20% (vinte por cento) dos empregados que eventualmente preencham os requisitos para percepção do benefício.



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Ressaltamos que o percentual de 20% utilizado na composição da planilha possui caráter exclusivamente estimativo, não representando pagamento automático ou garantia de desembolso nesse montante. O efetivo reembolso será solicitado e pago somente na medida da efetiva adesão ao benefício e mediante a devida comprovação dos valores efetivamente desembolsados, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026.

A empresa declara, portanto, sua concordância com a celebração do Termo Aditivo, comprometendo-se a observar as disposições normativas aplicáveis e a apresentar os documentos comprobatórios necessários à instrução e ao regular processamento dos eventuais pedidos de reembolso.

Por fim, seguem anexos os documentos e a planilha necessários ao prosseguimento da análise e da instrução do procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou eventuais ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Glauco Sebastian Tavares de Oliveira

CPF nº 779.665.891-53

Representante Legal